

LEI MUNICIPAL Nº 442/2002, DE 11 DE ABRIL DE 2002.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA A ASSINAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE EDUCATIVA E CULTURAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a Sociedade Educativa e Cultural Nossa Senhora das Graças, nos termos da Minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º Para concepção dos objetivos do convênio fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a Sociedade Educativa e Cultural Nossa Senhora das Graças a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º Fica obrigada a entidade beneficiada a prestar conta na Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento do auxílio.

Art. 4º Os recursos serão contemplados na dotação mencionada do orçamento vigente a constar:

0201- Gabinete do Prefeito

0412200021.003 – Auxílio Financeiro Entidade.

459042 – Auxílios.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 11 dias do mês de abril de 2002.

LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente
foi publicada no quadro mural no hall de en-
trada da Prefeitura no dia 11.1.04.1 2002

Secretário Geral

REG. NO LIVRO DE
nº à fl.
Em 11.1.04.1 2002

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário Geral

Secretário de Governo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO

Por este instrumento de Termo de Convênio, de um lado o Município de Santa Tereza, pessoa jurídica de Direito Público, com sua sede administrativa instalada na Av. Itália, 474, na cidade de Santa Tereza, inscrita no CNPJ sob o nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Senhor LUIZ CARLOS RIBOLDI, brasileiro, casado, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado a Rua Don Giosué Bardin, na cidade de Santa Tereza, aqui denominado simplesmente de Município, e a Sociedade Educativa e Cultural Nossa Senhora das Graças, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 89.804.942/0001-36 com sede na Linha Graciema Baixa, na cidade de Santa Tereza, representada por seu presidente, senhor IVAN JOSÉ ZENI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Graciema, inscrito no CPF sob nº 396628370-00, CI nº 7023062446 tem justo e conveniado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é auxiliar na aquisição de mais uma parte da Estrutura Metálica na sede da Sociedade Educativa e Cultural Nossa Senhora das Graças, que em contrapartida disponibilizará todas as dependências esportivas e sociais para promoções esportivas, culturais para o Município quando necessário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Convênio é de 02 (dois) anos a contar da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O Município repassará a Sociedade Educativa e Cultural Nossa Senhora das Graças a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais, quando da assinatura do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O Município se obrigará a repassar a importância constante na Cláusula anterior no prazo estipulado pela mesma, bem como solicitar as dependências da Associação conforme suas necessidades com antecedência mínima de 10 (dez) dias; por sua vez a Sociedade deverá disponibilizar o Estádio e suas dependências Sociais, para as atividades do Município, conforme necessidade e solicitação deste.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para serem dirimidas dúvidas decorrentes da operacionalização deste.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

Santa Tereza, 11 de abril de 2002.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal

Sociedade Educativa e Cultural Nossa
das Graças
IVAN JOSÉ ZENI
Presidente

TESTEMUNHAS:

ASSESSORIA JURÍDICA